



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL Nº 002, 20 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 66/2015

**CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E AGROINDÚSTRIA INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM COZINHA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE PROEJA**

A Diretora Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Governador Mangabeira torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo Edital nº 66, de 18 de setembro de 2015 para os cursos Técnico em Agroindústria na forma Integrada ao Ensino Médio e Técnico em Cozinha – PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos) na forma Integrada ao Ensino Médio e ampliação de vagas para o curso Técnico em Informática na forma Integrada ao Ensino Médio, por meio de **manifestação de interesse**, para o semestre de 2016.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Cursos Técnicos na forma INTEGRADA são destinados a candidatos que concluíram o Ensino Fundamental, possibilitando ao aluno, numa única matrícula, cursar o Ensino Médio e Técnico ao mesmo tempo no IF BAIANO, reunindo os conhecimentos do Ensino Médio e as competências da Educação Técnica Profissional.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS

2.1 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma INTEGRADA:

- a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- b) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

2.2 São requisitos para ingresso no curso técnico integrado presencial do PROEJA previsto neste edital:

- a) ter concluído o ensino fundamental até o dia da matrícula;
- b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- c) não possuir o ensino superior;
- d) ser contemplado e convocado para a matrícula;
- e) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

2.3 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorrerá por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira, onde o curso será ofertado.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Turno	C1	C2	C3	C4	PCD	Ampla Concorrência	Total
Técnico em Informática Integrado	Integral	05	03	01	01	01	04	15
Técnico em Agroindústria Integrado	Integral	-	-	-	-	-	01	01
Técnico em Cozinha - PROEJA	Vespertino	05	03	01	01	01	03	14
Técnico em Cozinha - PROEJA	Noturno	-	-	-	-	-	02	02

Legenda:

C1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

C2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

C3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

C4 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

PCD – Pessoa com deficiência.

3.2 O provimento das vagas remanescentes de que trata este edital seguirá sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no edital 66/2015, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

3.3 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

3.4 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

3.5 As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a ampla concorrência.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada**, no período de 25 a 28 de abril de 2016.

4.2 Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos e/ou responsáveis serão distribuídas fichas a partir das 08h00min, na portaria do *Campus*. As fichas serão distribuídas por curso, cota e ampla concorrência conforme a escolha do candidato e/ou responsável. Os candidatos e/ou responsáveis, munidos das fichas, deverão se dirigir à Secretaria do *Campus*.

4.3 A chamada para conferência da documentação exigida, neste edital, e demais encaminhamentos para efetivação da matrícula se dará a partir das 08h30min do dia 25 de abril de 2016. Os candidatos e/ou responsáveis ausentes no momento da chamada perderão a vez, e a comissão deverá convocar o próximo, seguindo a ordem.

4.4 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 5.1 deste edital.

4.5 Se o candidato quando convocado não apresentar documentação exigida, conforme item 5.1 deste edital, perderá a vaga, e a comissão deverá convocar o próximo seguindo a ordem.

4.6 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta uma lista de espera considerando a ordem de chegada dos candidatos.

4.7 As vagas constantes no item 3, deste edital, deverão ser ocupadas por candidatos, independentemente de terem ou não participado do Processo Seletivo 2016 do IF Baiano.

5. DA MATRÍCULA

a) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*, no período de 25 a 28 de abril de 2016, após a conferência da documentação exigida.

b) O candidato selecionado ou responsável deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por procuração, desde que o procurador apresente, além da procuração e documentação exigida no item 5.1 deste edital, documento de identificação oficial (original e cópia), com foto, do procurador.

5.1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

a) Documento de Identidade (RG) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original.

b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental II, para selecionados em Curso Técnico de Nível Médio;

c) CPF - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

d) CPF e RG - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito) anos;

e) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original para maiores de 18 anos;

f) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir dos 18 (dezoito) anos, do sexo masculino - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

g) Comprovante de residência - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

h) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

j) Comprovante de vacinação antitetânica - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

l) Grupo Sanguíneo do sistema ABO e fator RH - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;

m) Requerimento de Matrícula (fornecido pela SRA do *Campus*) - preenchido e assinado (menor de idade, assinatura do responsável).

n) Na ausência da apresentação do documento constantes no item **a**, a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias.

o) Na ausência da apresentação dos documentos constantes nos itens **h**, **j** e **l**, a matrícula será realizada, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação destes itens até o

primeiro dia de aula.

5.2 OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) O candidato classificado que no ato da matrícula apresentar **Atestado de Conclusão e/ou escolaridade**, terá a matrícula condicionada à apresentação do **Histórico Escolar**, no prazo de até **60 dias úteis**.
- b) Os documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados por servidor da Instituição, à vista dos originais, no ato da apresentação.
- c) Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, passada pelo candidato classificado, se maior, ou pelo seu responsável legal, se menor, este deverá apresentar o seu documento de identidade e a cópia autenticada do documento de identidade do candidato classificado ou cópia e original.
- d) Apurada a falsidade documental ou a fraude para a obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado.
- e) O candidato selecionado deverá estar atento à data e horários para matrícula, a fim de não perder o prazo, caso contrário, o selecionado que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

6. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- a) Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para candidato classificado que cursou todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória a apresentação do original e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão ou de concluinte ou declaração de conclusão do ensino fundamental, para candidato classificado em Curso Técnico de Nível Médio.
- b) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses, ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao classificado ou a membros da família do último exercício fiscal.
- c) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao classificado ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).
- d) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses ou Extratos Bancários dos últimos três meses.
- e) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).
- f) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- g) O candidato classificado oriundo de família que no momento não tenha atividade

remunerada deverá preencher e apresentar a declaração a ser fornecida pela SRA no *Campus*.
h) O candidato classificado com necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/>

7.2 A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira.

Governador Mangabeira, 20 de abril de 2016.

MANOELA FALCON SILVEIRA
Diretora Geral Pró-tempore